



CETIP/DICOMP – 003/2014

São Paulo, 19 de março de 2014.

À

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO – SDM**

Rua Sete de Setembro, 111 – 23º andar
CEP 20050-901 – Rio Janeiro – RJ

At.: Sra. Flavia Mouta Fernandes

Ref.: Edital de Audiência Pública SDM nº 01/14

Prezados Senhores,

A **Cetip S.A. – Mercados Organizados (“Cetip”)** vem, por meio da presente, apresentar sugestão à minuta de Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, objeto do Edital de Audiência Pública SDM nº 01/14 (“Edital”), que propõe, dentre outras, alterações à Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, a qual dispõe sobre as ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos e a negociação desses valores mobiliários nos mercados regulamentados (“Instrução CVM nº 476/2009”).

Em um contexto de mercado de capitais já familiarizado com ofertas públicas de valores mobiliários distribuídas com esforços restritos, esta audiência parece-nos oportuna para sugerir que seja estabelecida condição diferenciada para determinadas naturezas de investidores qualificados com relação aos limites estabelecidos no artigo 3º da Instrução CVM nº 476/2009.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

cetip.com.br

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-010 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300
+55 11 4152-9348

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435



Assim, a Cetip propõe que referidos limites não sejam aplicáveis aos investidores institucionais, ou seja, aos fundos de investimento, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, e às instituições financeiras, abrangendo as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Tal sugestão leva em consideração que:

- (a) os investidores institucionais e as instituições financeiras contam com gestores profissionais e estão sujeitos às regras estabelecidas pelos correspondentes órgãos reguladores;
- (b) atualmente os investidores institucionais e as instituições financeiras detêm mais de 99% (noventa e nove por cento) do total dos valores mobiliários ofertados por meio da Instrução CVM nº 476/2009. Considerando que o número de gestores de recursos das referidas instituições tem aumentado, a não aplicação dos limites estabelecidos no art. 3º da Instrução CVM nº 476/2009 incentivaria a colocação de valores mobiliários pelas empresas por meio dessa modalidade; e
- (c) as ofertas públicas de debêntures realizadas por meio da Instrução CVM nº 476/2009 representam mais de 70% (setenta por cento) do estoque de debêntures, resultado, dentre outros fatores, da agilidade trazida por essa modalidade de oferta. A eliminação dos limites estabelecidos no art. 3º da Instrução CVM nº 476/2009 permitiria a ampliação do número de investidores para valores mobiliários, tornando o mercado de capitais mais competitivo em relação a outras fontes de financiamento de longo prazo como, por exemplo, recursos próprios das empresas ou financiamentos concedidos pelo BNDES.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-010 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300
+55 11 4152-9348

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435



Diante do exposto, propomos a seguinte redação para o parágrafo único do artigo 3º da minuta de instrução apresentada no Edital de Audiência Pública SDM nº 01/14:

“Art. 3º Nas ofertas públicas distribuídas com esforços restritos:

...

Parágrafo único – “Os limites estabelecidos nos incisos I e II deste artigo não se aplicam aos investidores qualificados referidos nos incisos I, II, III e V do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.”

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Carlos Ratto
Diretor Executivo Comercial
Produtos Marketing e Comunicação

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663
1º andar - Jardim Paulistano
01452-001 - São Paulo - SP
+55 11 3111-1400 / 2138-1400
+55 11 3111-1563

cetip.com.br

Av. Dr. Dib Sauaia Neto, 227
Centro de Apoio I - Alphaville
06541-010 - Santana de Parnaíba - SP
+55 11 4152-9300
+55 11 4152-9348

Av. República do Chile, 230
11º andar - Centro
20031-919 - Rio de Janeiro - RJ
+ 55 21 2276-7474 / 2138-7474
+ 55 21 2276-7435